



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055-NA, DE 24 DE AGOSTO DE 1.993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer planejamento de trânsito em vias públicas da zona urbana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 9º da Lei Orgânica do Município de Formosa, a regulamentar o trânsito de veículos automotores de grande tonelage nas vias públicas que dão acesso ao prédio do Forum local, no período vespertino.

Art. 2º - Autorizamos ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal a baixar normas para regulamentação da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 1.993.

VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO  
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixado no "placard" de publicidade.

Data supra

*Eugliani*  
Evandina Gomes Pugliani  
Agente Administrativo.